

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **RITA MARIA LOPES MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.589.928-87, **bem como seu marido SERGIO LOPES MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.837.548-20 e do **Credor Hipotecário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.315.303/0001-95. A **Dra. Débora Cristina Fernandes Ananias Alves Ferreira**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA** em face de **RITA MARIA LOPES MARINHO - Processo nº 0924149-55.2012.8.26.0506 - Controle nº 1372/2012**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 18/02/2020 às 15:00h** e se encerrará **dia 21/02/2020 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 21/02/2020 às 15:01h** e se encerrará no **dia 30/03/2020 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida à Mega Leilões não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR

JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **DA REMIÇÃO** - Caso haja desistência da realização dos leilões, após a regular publicação do edital, deverá a parte arcar com as despesas da empresa, que fica fixada em **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Direitos que a executada possui sobre a Matrícula nº 42.804 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP - IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta cidade, com frente para a rua Campinas, constituído pelo lote nº 20, da quadra nº 131, da Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente para a rua Campinas, por 34,00 metros da frente aos fundos, situado no lado par da numeração, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 21, de propriedade de João Otavio Tres, do lado esquerdo com o lote nº 19 de propriedade de Aparecida Amelia Faggioni, medindo 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 13, de propriedade de Quinino Facci, distante 20,00 metros da esquina com a rua Uruguai, e localizada entre a rua Uruguai e Paraguai. **Consta no R. 11 desta matrícula** que este imóvel foi hipotecado ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. **Consta na Av.12 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeado depositário RITA MARIA LOPES MARINHO. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0010889-08.2016.5.15.0067, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, requerida por JOÃO BATISTA DE MORAES contra SERGIO LOPES MARINHO e outro, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário SERGIO LOPES MARINHO. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0010890-90.2016.5.15.0067, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Ribeirão Preto/SP, requerida por JOSE APARECIDO TIMÓTEO DE SOUZA contra SERGIO LOPES MARINHO e outro, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário SERGIO LOPES MARINHO. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0010915-06.2016.5.15.0067, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Ribeirão Preto/SP, requerida por MARCOS MENDES DE CARVALHO contra SERGIO LOPES MARINHO e outro, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário SERGIO LOPES MARINHO. **Consta na Av.16 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0010961-92.2016.5.15.0067, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Ribeirão Preto/SP, requerida por ROSANA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO contra SERGIO LOPES MARINHO e outro, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário SERGIO LOPES MARINHO. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0010985-23.2016.5.15.0067, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Ribeirão Preto/SP, requerida por WESLEY RODRIGO DE SOUZA PRIZANTELI contra SERGIO LOPES MARINHO, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário SERGIO LOPES MARINHO. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0010895-90.2016.5.15.0042, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Ribeirão Preto/SP, requerida por RITA DE CASSIA AVELINO DE LIMA contra SERGIO LOPES MARINHO, foi determinado o arresto deste imóvel, sendo nomeado depositário SERGIO LOPES MARINHO. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0915147-61.2012.8.26.0506, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, requerida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A contra RITA MARIA LOPES MARINHO e outros, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário SERGIO LOPES MARINHO. **Contribuinte nº 77769.** Consta no site da Prefeitura de Ribeirão Preto/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 1.601,70 e débitos de IPTU para o exercício de 2019 no valor de R\$ 1.023,75 (03/02/2020). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para junho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Débora Cristina Fernandes Ananias Alves Ferreira
Juíza de Direito